



## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 058/2026

Institui diretrizes para a promoção da saúde e da dignidade das mulheres servidoras públicas municipais acometidas por condições ginecológicas incapacitantes, mediante a adoção de medidas voltadas ao reconhecimento da Licença Menstrual no âmbito da Administração Pública Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI MUNICIPAL

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para a promoção da saúde e da dignidade das mulheres servidoras públicas municipais acometidas por condições ginecológicas incapacitantes relacionadas ao período menstrual.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se diretrizes:

I – a promoção de ações voltadas à proteção da saúde física e emocional das servidoras acometidas por condições ginecológicas incapacitantes;

II – o incentivo à adoção de mecanismos administrativos que possibilitem o afastamento temporário das atividades laborais durante períodos de incapacidade decorrentes do ciclo menstrual;

III – a garantia do respeito à dignidade, à privacidade e à confidencialidade das informações de saúde das servidoras;

IV – a prevenção de práticas discriminatórias ou constrangedoras relacionadas às condições de saúde da mulher;

V – a promoção de ações educativas e informativas sobre saúde menstrual e doenças ginecológicas que impactem a qualidade de vida e o desempenho das atividades laborais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, adotar medidas administrativas necessárias ao cumprimento das diretrizes previstas nesta Lei.

Art. 4º A implementação das ações decorrentes desta Lei poderá ser realizada de forma gradual, conforme planejamento dos órgãos competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 09 de junho de 2026.

WILLACE SAPO  
VEREADOR  
MDB



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir diretrizes voltadas à promoção da saúde e da dignidade das mulheres servidoras públicas municipais acometidas por condições ginecológicas incapacitantes relacionadas ao período menstrual.

Diversas doenças ginecológicas, como endometriose, adenomiose, miomas uterinos e outras condições semelhantes, podem ocasionar dores intensas e limitações temporárias que comprometem significativamente a qualidade de vida e o desempenho das atividades laborais das mulheres afetadas.

A proposta busca incentivar a adoção de medidas administrativas que possibilitem acolhimento adequado às servidoras que enfrentam essas condições, assegurando respeito à dignidade da pessoa humana, à saúde da mulher e à proteção de seus dados pessoais.

Importante destacar que o projeto não cria cargos, órgãos ou atribuições administrativas, nem estabelece obrigações específicas para o Poder Executivo, limitando-se à instituição de diretrizes de interesse público que poderão orientar futuras ações da Administração Municipal, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

A matéria encontra fundamento nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção à saúde e da valorização da mulher, bem como nas disposições da Lei Orgânica do Município que asseguram a promoção da saúde e a proteção dos direitos sociais.

Dessa forma, trata-se de iniciativa voltada à promoção do bem-estar, da inclusão e da valorização das mulheres servidoras do Município de Manacapuru.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 09 de junho de 2026.

WILLACE SAPO  
VEREADOR  
MDB